

Lei n.º 283

de 19 de dezembro de 1956

Determina o lapso de tempo para dar nome de pessoas  
e ruas e logradouros públicos

A Câmara Municipal de Bragança Paulista  
decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte  
lei:

Artigo 1.º - O nome de quaisquer pessoas so-  
mente poderá ser dado às ruas e logradouros pu-  
blicos municipais, após o decurso de um lapso  
de tempo, nunca inferior a dez (10) anos, após os  
seus passamentos, desde que tais ruas e logradouros  
não tenham denominação aprovada pela Câmara

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 1956.

Luizel Irineu Reis  
Prefeito Municipal

Nilv Soares Salena  
Secretário da Prefeitura

Revogada p/ Lei n.º  
980, de 16/4/69